



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



OFÍCIO GP 265/2020

Serro, 09 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

DD. Deputado Agostinho Patrus Filho

Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais

Secretaria-Geral da Mesa da Assembleia

Belo Horizonte – Minas Gerais

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos, em anexo, cópia do **Decreto Municipal nº 7.101**, que Declara Calamidade Pública no Município de Serro, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19). Anexamos também os relatórios das Secretarias Municipais, para apreciação deste egrégio parlamento.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.032, de 17 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 7.072, de 08 de maio de 2020 e o Decreto Municipal nº 7.089, de 28 de maio de 2020, que dispõem acerca de medidas de prevenção, enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no Município de Serro;

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria Municipal de Saúde (ANEXO I) que aponta que há três casos confirmados no município de Serro/MG, sendo que um deles veio a óbito; que este atende uma população de cerca de cinquenta mil pessoas da região, onde há apenas um hospital com dois respiradores e em formação de quatorze leitos para atendimento de casos moderados de Covid-19, sendo que pacientes de alta complexidade, que precisam de UTI, devem ser transferidos para Diamantina;

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria de Desenvolvimento Social (ANEXO II) que relata agravamento na situação de vulnerabilidade social das famílias do Município de Serro;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



CONSIDERANDO o relatório da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio (ANEXO III) que apresenta relação de empresas que oferecem serviços a turistas e que se encontram fechadas;

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria Municipal de Educação (ANEXO IV) que relata os prejuízos causados aos alunos da rede municipal de ensino, onde apenas 27% possuem acesso à internet;

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (ANEXO V) que relata os prejuízos sofridos pelos agricultores familiares e pelo produtor do Queijo Minas artesanal, principal produto de fabricação e comercialização do Município;

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (ANEXO VI) que aponta um quadro de servidores municipais que pertencem ao grupo de risco que foram afastados, gerando a necessidade de novas contratações para atuar na combate ao COVID-19 e aponta, ainda, a queda brusca na arrecadação do Município.

Diante do exposto, contamos mais uma vez com o empenho dessa Casa na pessoa de Vossa Excelência.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente;

Guilherme Simões Neves

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Serro no Período de:
09/06/2020 a 19/06/2020
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Lucia Magalhães C. P. Almeida
ASSESSORA DE GABINETE

Declara Calamidade Pública no Município de Serro devido à Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERRO (MG), no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação, em especial, o disposto na Lei Orgânica do Município de Serro e na Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO que a saúde é Direito Fundamental Social, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal e que, conforme parágrafo primeiro do artigo 5º, os direitos fundamentais tem aplicabilidade imediata;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, saúde é dever do Estado, que deve garantir políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os avanços da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória -- 1.5.1.1.0 -- Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Estado de Minas Gerais, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

CONSIDERANDO a Portaria nº 454 de 20 de Março de 2020 que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”;

CONSIDERANDO o reconhecimento pelo Congresso Nacional do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.032, de 17 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 7.072, de 08 de maio de 2020 e o Decreto Municipal nº 7.089, de 28 de maio de 2020, que dispõem acerca de medidas de prevenção, enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no Município de Serro;

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria Municipal de Saúde (ANEXO I) que aponta que há três casos confirmados no município de Serro/MG, sendo que um deles veio a óbito; que este atende uma população de cerca de cinquenta mil pessoas da região, onde há apenas um hospital com dois respiradores e em formação de quatorze leitos para atendimento de casos moderados de Covid-19, sendo que pacientes de alta complexidade, que precisam de UTI, devem ser transferidos para Diamantina;

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria de Desenvolvimento Social (ANEXO II) que relata agravamento na situação de vulnerabilidade social das famílias do Município de Serro;

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio (ANEXO III) que apresenta relação de empresas que oferecem serviços a turistas e que se encontram fechadas;

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria Municipal de Educação (ANEXO IV) que relata os prejuízos causados aos alunos da rede municipal de ensino, onde apenas 27% possuem acesso à internet;

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (ANEXO V) que relata os prejuízos sofridos pelos agricultores familiares e pelo produtor do Queijo Minas artesanal, principal produto de fabricação e comercialização do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (ANEXO VI) que aponta um quadro de servidores municipais que pertencem ao grupo de risco que foram afastados, gerando a necessidade de novas contratações para atuar na combate ao COVID-19 e aponta, ainda, a queda brusca na arrecadação do Município;

CONSIDERANDO os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, pela Organização Mundial de Saúde e as deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretada, para todos os fins de direito, SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA em Saúde Pública no Município de Serro, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1, em especial para o art. 65, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros em decorrência da emergência de saúde pública da pandemia do Coronavirus(COVID-19).

Art. 2º – Nos termos dos incisos II e III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Art. 3º – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020 e do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993.


Art. 4º – Fica determinado o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, do Município de Serro/MG, instituído pelo Decreto Municipal, para monitoramento da situação de calamidade em saúde pública decretada;

Art. 5º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Estado.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pela Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serro, 09 de junho de 2020


Guilherme Simões Neves
Prefeito Municipal
SERRO/MG

ANEXO I - Relatório da Secretaria Municipal de Saúde

RELATÓRIO

O Município de Serro pertence a Macrorregião de Diamantina e é sede da microrregião que é composta por cinco municípios, sendo eles: Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Santo Antônio do Itambé, Serra Azul de Minas e Serro, totalizando mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Todo atendimento hospitalar necessário é acolhido na Casa de Caridade Santa Tereza e quando necessário, os pacientes são encaminhados para Diamantina ou Belo Horizonte.

Neste momento em que o mundo sofre com a Pandemia do Coronavírus, a situação é de enorme preocupação, uma vez que a Casa de Caridade Santa Tereza tem somente 14 (quatorze) leitos destinados ao tratamento da COVID19 sendo estes para tratamentos de casos moderados que não necessitam de tratamento intensivo.

Em caso de SRAG- Síndrome Respiratória Aguda Grave, em que o paciente precisa de UTI ou tratamento de alta complexidade, este é encaminhado para Diamantina, cuja capacidade de leitos é muito menor do que a necessidade da macrorregião. Ressalto que a Casa de Caridade Santa Tereza dispõe de dois respiradores para transporte de pacientes e que não dispomos de outros recursos que permitam tratar agravamentos de sintomas neste município.

Diante da confirmação de três casos em Serro, o trabalho de fiscalização e acompanhamento dos contatos, bem como todas as atividades de combate à citada pandemia, estão sendo intensificados, mas cabe ressaltar a grande extensão do município e mais ainda, o grande número de pessoas que vieram de outras cidades, até mesmo outros estados, e que estão passando temporada na casa de parentes ou amigos.


Vale esclarecer que dos três casos confirmados, um veio a óbito e o segundo paciente continua hospitalizado.

Esclareço ainda que até o momento recebemos 460 (quatrocentos e sessenta) testes rápidos, o que é totalmente impossível uma testagem que possa trazer o mínimo de segurança possível para a população.

Outro agravante é que o número de profissionais- médicos e enfermeiros- é insuficiente caso o município venha sofrer com um aumento de casos suspeitos e ou testados positivos e que possam necessitar de internação hospitalar.

O número de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde e que geram notificações como síndrome gripal, são acompanhados pelas Equipes de Saúde da Família durante o período de 14(quatorze) dias, o que torna o trabalhos ainda mais intensificado.

Serro, 08 de junho de 2020.


Herondina Leandra da Silva Moreira
Secretaria Municipal de Saúde de Serro.

**ANEXO II - Relatório da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social**



CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Santa Rita, nº 56, Centro – Serro/MG.

E-mail: crasserro@serro.mg.gov.br

Fone: (38) 3541-2630.

À Secretaria de Desenvolvimento Social

Desde o dia 23 de Março de 2020 houve um aumento considerável em relação aos atendimentos junto aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS). As principais demandas foram em relação ao “Auxílio Emergencial”, Bolsa Merenda e os diversos benefícios eventuais (Cestas Básicas, Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral) ofertados pela política de assistência social. Nota-se que com o isolamento social em decorrência do Covid-19 há um agravamento em relação às vulnerabilidades sociais das famílias já acompanhadas pelo serviço da assistência social e uma procura espontânea e gradativa de famílias que até o momento nunca tinham necessitado dos serviços ofertados pela política de assistência social.

Em virtude da pandemia torna-se necessária a adoção de medidas imediatas de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; observando-se um aumento de famílias inseridas no perfil “vulnerabilidade” frente ao desemprego e incapacidade temporária de prestar serviços autônomos.

Além disso, o público usuário das políticas de assistência social demanda atenção especial no que se refere ao uso de máscaras e utilização de materiais de higiene de forma a impedir a propagação do vírus e o contágio.

Wemerson Franco R. Vertelo

Assistente Social

CRESS nº 25000/6 Região MG

Assistente Social da Equipe do CRAS.

Inês C. dos Santos Reis

Assistente Social

CRESS nº 19662-6ª Região / MG

Assistente Social da Equipe Volante do CRAS.

Psicóloga da Equipe do CRAS.

Inema Márcia Gonçalves Maciel
PSICÓLOGA
CRP-04 / 48991

**ANEXO III - Relatório da Secretaria Municipal de
Cultura, Turismo e Patrimônio**



PREFEITURA DE SERRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO
SERRO – MINAS GERAIS



Serro, 03 de junho de 2020.

Relatório impacto econômico covid 19 município Serro

Cordiais saudações, vimos por meio deste encaminhar a esta Procuradoria relatório referente ao impacto econômico do isolamento social recorrente da pandemia do covid 19 no município de Serro.

Atualmente temos em nosso município um montante de 47 (quarenta e sete), pousadas com aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) leitos.

Levando em consideração um diária em torno de 80,00 reais e o período do primeiro decreto expedido pelo comitê do covid 19 em 23 de março de 2020 que na data de hoje totaliza 88 dias de fechamento temos um total de 7.400,00 reais que deixaram de entrar nas palhinhas das pousadas e hotéis presente em nosso município.

Durante o período de isolamento social o déficit chegou a aproximadamente 619.520,00 mil reais.

No tocante aos restaurantes e bares, os quais perfazem um total de 56 (cinquenta e seis), encontram-se parcialmente fechados, funcionando apenas pelo delivery.

Neste cenário observamos a redução de funcionários e da queda de arrecadação dos estabelecimento. Importante ressaltar que este total de 56 estabelecimento e referente apenas aos estabelecimentos quem atendam os visitantes e turistas.

Salientamos, que a relação em anexo foi feita nos meses de janeiro a fevereiro do corrente ano, antes do início do período de quarentena, decorrente da pandemia do *coronavirus* no Brasil, fato este que pode ter acarretado no fechamento de alguns destes estabelecimentos, ou mesmo na suspensão das atividades comerciais por tempo indeterminado.

Ainda em tempo, informamos que a referida relação foi produzida com a finalidade do levantamento de estabelecimentos que favorecem a *trade* turístico em nosso município, não constando alguns estabelecimentos comerciais que não se enquadram na modalidade.

Certos de sua compreensão colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento.



PREFEITURA DE SERRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO
SERRO – MINAS GERAIS



Atenciosamente,

Marcelo Tibães
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Ilustríssima Senhorita
Maria Cristina Nunes Mesquita da Cunha Pereira
Procuradora Municipal
Serro-MG

**ANEXO IV - Relatório da Secretaria Municipal de
Educação**



RELATÓRIO DOS IMPACTOS DA PANDEMIA NA EDUCAÇÃO DE SERRO


Durante o período de suspensão das aulas em virtude da pandemia da COVID-19, a nossa percepção como educadores dos impactos na educação é a seguinte:

- ❖ Desigualdade gritante entre os sistemas públicos e privados da educação básica e a própria distância social entre as famílias dos estudantes.
- ❖ Precária estrutura de tecnologia para oferta de ensino remoto e nem todos os professores têm a formação adequada para dar aulas virtuais
- ❖ Na Rede Municipal apenas 27% dos educandos possuem acesso a internet o que dificulta a comunicação e a apropriação das informações.
- ❖ Falta de material que se adeque à realidade dos educandos com necessidades especiais.
- ❖ Dificuldade da adesão dos alunos às aulas online, pois os softwares utilizados para esse fim, em sua grande maioria, são desenvolvidos para funcionar em computadores do qual a maior parte não possui.
- ❖ Defasagem na aprendizagem do educando devido ao fato da ausência do professor, que através de metodologias e didáticas apropriadas e essências media o processo de ensino aprendizagem.
- ❖ Enfraquecimento das relações interpessoais (família/escola).
- ❖ Transferência do papel do professor para a família.
- ❖ Mudança comportamental e na rotina dos discentes e da família, devido ao imprevisto gerado pelo isolamento social.

- ❖ Impossibilidade de interação, convívio e trocas de experiências entre colegas no ambiente escolar e com intervenções geradas pelos professores, que conhecem a realidade do educando, ajudando-o a desenvolver suas potencialidades.

- ❖ A ausência da rotina escolar, propicia uma grande dificuldade de criação de hábito de estudo em casa.

Serro, 03 de Junho de 2020


Waldyneia dos Santos Figueiredo Faria
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO V - Relatório da Secretaria Municipal de
Agricultura e Pecuária**

IMPACTOS DA PANDEMIA NO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DO SERRO-MG

Diante da pandemia atual, o setor agropecuário do município vem enfrentando desafios socioeconômicos significativos. Perda de estoque, prejuízo financeiro e incerteza com relação a safras futuras estão entre os problemas enfrentados pelo setor da agricultura familiar em tempos de pandemia.

Grande parte dos pequenos produtores, os quais sobrevivem únicos e exclusivamente da produção agropecuária e possuem como público alvo, consumidores do próprio município, sendo estes, pequenos mercados, pessoas de média e baixa renda, etc., vem passando por dificuldades de escoamento da produção, uma vez que poder aquisitivo do consumidor reduziu.

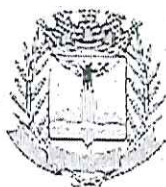
Considerando o elevado número de agricultores familiares no município, onde sua principal rentabilidade e forma de escoamento na produção são programas como PNAE, PAA, Feira Livre, venda direta para o mercado e também as vendas avulsas, pode-se citar que houve um comprometimento maior, uma vez que o programa do PNAE tanto Municipal quanto o estadual, está inoperante no momento, a Feira Livre teve um período de não operacionalização, trazendo consideráveis perdas aos produtores, por não terem outro meio de escoar sua produção, perdendo assim, não apenas o produto propriamente dito, como também, mão de obra e insumos já gastos.

Considerando que o PAA é o programa de maior alcance social, implantado no Município, houve uma reprogramação, aumentando as ofertas e produção dos alimentos adquiridos, para que esses alimentos possam ser doados às famílias em vulnerabilidade social do Município, por meio do CRAS e também às entidades socioassistenciais, no entanto, este programa ainda é insuficiente para atender a demanda da agricultura familiar local.

Um dos principais produtos da Agricultura Familiar do Município o Queijo Minas Artesanal, apresenta comprometimento na comercialização, quando o produtor se encontra fora de organizações representativas, ficando mais exposto a informalidade. As quedas nas vendas e no preço (cerca de 10%) do queijo maturado ocorreram tanto pela logística de escoamento estar parcialmente interrompidas, quanto pela diminuição de fluxo turístico e interrupção das feiras em todo o estado. Tendo em vista que o setor estava em alta, produtores mantinham estoques grandes de maturação para manter o abastecimento dos comércios, uma vez fechados, queijos acumularam nas prateleiras, trazendo grandes prejuízos.

**ARTHUR CAIO
RIBEIRO OTONI**
Secretário Municipal de Agricultura e
Pecuária de Serro/MG

**ANEXO VI - Relatório da Secretaria Municipal de
Administração, Fazenda e Planejamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Relatório

A pandemia do novo coronavírus, dentre outras consequências, tem trazido relevantes impactos as receitas do Município de Serro, sobretudo queda da arrecadação versus a necessidade de aplicação de recursos extras nas políticas públicas de saúde e assistência social. Afetando tanto a receita quanto a despesa. Do lado da receita, a queda da atividade econômica provoca uma tendência de diminuição da arrecadação. Por outro lado, pelo menos num curto e médio prazo, teremos despesas extraordinárias.

O setor produtivo e o comércio da cidade sofreram um sensível enfraquecimento, o que obrigou a Administração Municipal a adotar medidas com vista a socorrer a economia local, como a prorrogação dos pagamentos de taxas de alvarás de funcionamento.

Outro impacto relevante tem sido a gestão do quadro de servidores municipais, uma vez que grande parte do funcionalismo municipal afastou-se do trabalho por pertencer ao grupo de risco. Obrigando, em muitos casos, a contratação de pessoal para substituí-los, tendo em vista a necessidade da prestação contínua de serviços essenciais. Aumentando, assim, o gasto com servidores.

Tal cenário de instabilidade econômica requer do poder público medidas cautelares e mitigadoras, com vista a salvaguardar a saúde financeira do Município e garantir a regular prestação de serviços públicos.

Serro, 05 de junho de 2020

Juscel Agnes Rodrigues e Silva Miranda

Secretária Municipal de Administração

Fazenda e Planejamento
Juscel Agnes Rodrigues e Silva Miranda

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento